



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Convocar os interessados em oferecer serviços ao Município de Coração de Jesus – MG, nas condições aqui estabelecidas.

Período para credencia: de dia 25/02/2025 à dia 31/12/2025.

Endereço Eletrônico

Os documentos deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://app.licitardigital.com.br/login>.

Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos
Agente de Contratação



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

EDITAL

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA CREDENCIAR: 25/02/2025 à 31/12/2025.

MODO DE SELEÇÃO: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA: caberá ao secretário demandante deste processo realizar a distribuição de demanda, obedecendo o calendário cultura, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Coração de Jesus - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.680.672/0001-28, com sede à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, na cidade de Coração de Jesus - MG, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei 14133/21 e do Decreto Municipal 15/2024 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site Licitar Digital www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 16/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante

1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, através do email: licitacoracao@yahoo.com.br. E também no prédio da sede administrativa do Município (Prefeitura), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital.

2.2. – O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de apenas um item.

2.3. O credenciamento se enquadra na hipótese de contratação paralela e não excludente, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021. 1.4.

2.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

3.2. O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da Plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), devendo seguir os seguintes passos:

3.3.1. **Acesso à Plataforma:** Primeiramente, acesse a plataforma de credenciamento eletrônico pelo endereço www.licitardigital.com.br.

3.3.2. **Inscrição:** Na plataforma, procure pela opção "Adesão" e, em seguida, clique em "Adesão fornecedor".

3.3.3. **Senha de Acesso:** Após o registro, uma senha de acesso será gerada, permitindo que os participantes entrem na área reservada da plataforma.

3.3.4. **Seleção do Edital:** Uma vez logado, o participante deve buscar e selecionar o edital de interesse.

3.3.5. **Envio de Documentação:** Após a seleção do edital, é essencial enviar a documentação solicitada e especificar os serviços para os quais se deseja obter o



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

credenciamento.

3.3.6. Solicitação de Participação: Finalize o processo solicitando oficialmente sua participação no credenciamento.

3.3.7. Suporte e Dúvidas: Caso surjam dúvidas ou problemas durante o processo de cadastro na plataforma, entre em contato diretamente com a equipe de suporte da Licitar Digital.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento.

3.6. A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.7. O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. O prazo para análise das exigências de habilitação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo na plataforma Licitar Digital, prorrogáveis por igual período, mediante comunicado na plataforma do sistema.

3.9. - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado.

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de CORAÇÃO DE JESUS MG, pelos preços estipulados em seu edital.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - DO PREENCHIMENTO DO ITEM NO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

4.1. Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo preencher a quantidade máxima.

4.2. No termo de contrato/credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

4.3. – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

4.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: nº: 10.03.01.13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 930

6 - DA DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

d). Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

6.2.1.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.3. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os artistas, bandas ou grupos musicais deverão comprovar histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados. As comprovações poderão ser demonstradas através de instrumento contratual firmado em outros eventos ou notas fiscais e publicações com fotos/cartaz da referida apresentação no evento. Essas comprovações são imprescindíveis para a efetivação do credenciamento. A mera apresentação de currículo ou autodeclaração não será admitida como meio de prova de experiência.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O Agente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar esclarecimentos ou apresentar algum documento, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. Para a execução dos serviços será conforme a demanda da Secertária de Cultura conforme o caledario cultural do municipio.
- 7.5. A classificação seguirá por ordem de credenciamento.
- 7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de deferimento.
- 7.7. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- I . Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas neste edital e seus anexos;
- II . Para prestação dos serviços, a pessoa jurídica e pessoa física credenciada contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação previstos em lei.
- III. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.
- IV . O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de descredenciamento.
- V . É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando Solicitado e em local indicado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.
- VI . São de responsabilidade da credenciada as despesas, porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município.

8.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8.4. Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Termo de referência.

9.2. O pagamento será efetuado após a apresentação artística/show, com a comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (Trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

9.4.2. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

10.1. O interessado que atender a todas as condições previstas neste edital será convocado para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, conforme o Anexo II.

10.2. Os termos contratos/credenciamentos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

10.3. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado, de acordo com o índice IGP-M, INPC e IPCA ou índice equivalente em comum acordo entre as parte, conforme inciso LVIII, Art. 6 da Lei 14.133/2021.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

11.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

11.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis após a disponibilização do edital, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão/Agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão/Agente de contratação ou pela comissão especial de credenciamento.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos, se for o caso.

12.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

12.6. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoracao@yahoo.com.br.

12.7. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

12.8 . A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

12.9. A comissão/Agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento não se responsabilizarão por impugnações e recursos que não sejam entregues na forma prevista na presente cláusula

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de CORAÇÃO DE JESUS, através da Secretaria Municipal de Cultura poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. É facultado ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

13.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de CORAÇÃO DE JESUS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

13.4. O credenciamento será formalizado por decisão da Scretária Municipal de Cultura, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

13.5. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

13.6. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de CORAÇÃO DE JESUS, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

13.7. Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.8. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

14 –DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br), Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, através do email: licitacoracao@yahoo.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede (Prefeitura) administrativa do Municipal no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coração de Jesus/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: [Portal Nacional de Compras Publicas https://www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br), Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

1. DO OBJETO

Credenciamento de grupos, bandas e artistas musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo municipal de Coração de Jesus, conforme a seguir descrito:

ITEM	CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SHOWS	VALOR MINIMO E MAXIMO
01	12610	Artista solo, acompanhado de violão ou outro instrumento musical, ou artista capela.	10	R\$: 523,84 a 838,14
02	12610	Dupla, acompanhada de 01 ou 02 instrumentos musicais.	10	R\$: 628,61 a 1.257,22
03	12610	Grupo, Banda ou Conjunto musical composto de 03 a 05 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	70	R\$: 1.466,75 a 3.666,88
04	12610	Grupo ou Banda musical composto de 06 a 10 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	10	R\$:1.885,82 a 4.190,72
05	12610	DJ, MC e congêneres, acompanhado por aparato musical próprio.	10	R\$:838,14 a 1.571,52

Obs: Os valores da tabela acima forma obtidos conforme está especificado no Estudo Tecnico Preliminar 04/2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Cultura e Turismos tem como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, e da dança, velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural do Município, como ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo, acompanhamento do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, relacionados aos projetos tombados e a tomba no município, promover o acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais, bem como realizar atividades outras próprias de sua área de atuação.

O Município possui um vasto calendário de eventos e festas tradicionais nos distritos, povoados e comunidades que compõem seu território, bem como nos bairros da sua sede, onde são realizadas apresentações de shows musicais, com o intuito de fomentar a arte, o comércio, o entretenimento e o convívio local em cada uma das localidades acima mencionadas. Diante dos



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

fatos é indispensável o provimento de solução para a demanda aqui analisada.

Devido ao fato de as festividades serem comunitárias e com o intuito de promover e apoiar a cultura e o desenvolvimento local, para entretenimento nas ditas festividades são contratados artistas do gênero musical, de reconhecimento local, com o mesmo objetivo de apoiar e promover a cultura local, já que no Município existem vários grupos e artistas solo do gênero musical que atendem perfeitamente a tais festividades.

2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: nº: 10.03.01.13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 930

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto o credenciar grupos, bandas e artistas musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo poder executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

3.1.2 O art. 72, da Lei nº 14.133/2021 trata da instrução dos processos de contratação direta, formalizados via dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3.1.3 Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

3.1.4 Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.1.5 A seleção dos fornecedores ocorrerá através de credenciamento e contratação paralela e não excludente, conforme estabelece o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.7 A credenciada deverá prestar o serviço conforme solicitação, de acordo com o calendário de eventos e solicitação da Secretaria em eventos que surgirem ao longo do período.

3.1.8 O serviço deverá ser realizado conforme a ordem de serviço emitida e enviada pela Secretaria e será contabilizado no último dia útil de cada mês durante o prazo da Ata.

3.1.9 É de total responsabilidade da credenciada atender prontamente quando solicitado e em



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

local indicado pela Secretaria solicitante.

3.1.10 As despesas porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da Credenciada, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Administração.

3.1.11 Considerando a necessidade de promover a promoção cultural e valorização dos artistas locais, poderão participar do credenciamento Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

3.1.12 Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos serviços.

3.1.13 Ao realizar o credenciamento, o artista/banda autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Prefeitura, tais como folders, folhetos, cartazes, vídeo, etc.

3.1.14 Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

3.1.15 A Prefeitura não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/bandas credenciadas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

3.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATA

3.2.1 Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do Município e especificidade de cada evento e estilo musical ou prestador de serviço, obedecendo-se, pois, a categoria solicitada pelo respectivo gestor e conforme a natureza do evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio de rodízio no caso em questão.

3.3 FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Todo material produzido deverá ser aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Coração de Jesus. Fiscal Responsável: Reginaldo Luiz Fernandes, matrícula: 20765.

3.3.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

3.3.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.3.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

3.4 PRAZO DE VIGÊNCIA

3.4.1 O termo contrato/credenciamento firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada

3.4.2 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado, de acordo com o índice IGP-M, INPC e IPCA ou índice equivalente em comum acordo entre as partes, conforme inciso LVIII, Art. 6 da Lei 14.133/2021.

3.5.6 FORMA DE PAGAMENTO

3.5.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30(trinta) dias.

3.5.2 O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome do artista/banda credenciada.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5.4 O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.6.1 É de responsabilidade do credenciado:

I - Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;

II - Para prestação dos serviços, a pessoa jurídica e pessoa física credenciada contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação previstos em lei.

III- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

IV - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de descredenciamento.

V - É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado e



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

em local indicado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

VI – São de responsabilidade da credenciada as despesas, porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município.

3.6.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.6.2 Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

3.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.7.1 Obriga-se ao **CREDENCIANTE** informar o artista solo e/ou banda a data, horário e condições de realização apresentação/show em prazo não inferior a 05 (cinco) dias.

3.7.2 Receber, conferir e aprovar a realização apresentação/show pela contratada.

3.7.3 Fornecer ao artista solo e/ou banda os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências, exceto o que for de obrigação da credenciada, conforme disposto no edital e anexos.

3.7.8 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

3.7.9 Comunicar e exigir a correção de qualquer anormalidade na realização apresentação/show.

3.7.10 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, afim de garantir qualidade técnica profissional na execução do serviço (show artistico) prestado; efetuar o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal no setor responsável.

3.7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ____/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: ____/2025

TERMO DE CREDECIMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, E A BANDA/ARTISTA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Praça Francisco Ferreira Leal, 510, Centro, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Fernanda Martins Ferreira Vasconcelo, CPF: 084.930.336-26, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____ inscrita CNPJ Nº _____, sediada á _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/MG, neste ato representado pelo seu Rep. Legal pela Sr(a). _____ CPF _____ de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA/CREDENCIADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento grupos, bandas e artistas musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pelo poder executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - DOS PREÇOS

2.1.1. As especificações, unidades, as quantidades e os preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT

2.1.2. Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois a execução dependerá exclusivamente da demanda dos serviços.

2.1.3. O contratante pagará ao contratado o valor fixado no Edital de Credenciamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da prévia autorização da Administração e da comprovação dos serviços executados.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1. O pagamento será realizado após a apresentação de notas fiscais em até 30 dias do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: nº: 10.03.01.13.392.0020.2105 Apoio Realiz. de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 930

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – O Termo de contrato/credenciamento firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada

4.2. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

3.4.3 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado, de acordo com o índice IGP-M, INPC e IPCA ou índice equivalente em comum acordo entre as partes, conforme inciso LVIII, Art. 6 da Lei 14.133/2021.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Obriga-se ao **CREDENCIANTE** informar o artista solo e/ou banda a data, horário e condições de realização apresentação/show em prazo não inferior a 05 (cinco) dias.

6.2. Fornecer ao artista solo e/ou banda os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências, exceto o que for de obrigação da credenciada, conforme disposto no edital e anexos.

6.3. Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir e aprovar a realização da apresentação/show pela contratada.

6.4. Indicar o responsável pela fiscalização e aceitação do serviço.

6.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal no setor responsável.

6.5. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I - Realizar show no local, data e horário especificados na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;

II - Para prestação dos serviços, a pessoa jurídica e pessoa física credenciada contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais músicos que atendam os requisitos legais da categoria e condições de habilitação previstos em lei.

III- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

IV - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de descredenciamento.

V - É de total responsabilidade do prestador de serviço atender prontamente quando solicitado e em local indicado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

VI – São de responsabilidade da credenciada as despesas, porventura existentes quando da realização dos serviços em comunidades, distritos e povoados do município, sejam elas de transportes bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte do Município.

7.3. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

7.5. Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO

8.1. O presente termo de contrato/credenciamento poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Aplica-se ainda ao presente instrumento contratual as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

10.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

10.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE JESUS/MG pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Coração de Jesus/MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D1D-82CB-49A3-FCDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS (CPF 084.XXX.XXX-26) em 25/02/2025 10:56:09
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2D1D-82CB-49A3-FCDF>